

## ACÓRDÃO Nº 8489/2017 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 030.876/2013-3.
2. Grupo II – Classe II – Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Interessado/Responsáveis:
  - 3.1. Interessado: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE).
  - 3.2. Responsáveis: Maria Lúcia Cardoso (245.380.356-53) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais (Senai/DR-MG) (03.773.700/0001-07).
4. Entidade: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE).
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsi.
7. Unidade: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais (Secex/MG).
8. Representação legal: Walter Bernardes de Castro, OAB/MG 90.480, Marcelo de Castro Moreira, OAB/MG 71.939 e outros, representando Maria Lúcia Cardoso, procuração à peça 24; Nelson de Souza Dabés Filho, CPF 050.893.956-91, representando o Sistema da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG), procuração à peça 119; Luiz Carlos Braga de Figueiredo, OAB/DF 16.010 e Breno Luiz Moreira Braga de Figueiredo, OAB/DF 26.291, representando Nelson de Souza Dabés Filho, procurações às peças 122 e 123.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE) em desfavor da Sra. Maria Lúcia Cardoso, ex-dirigente da extinta Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência Social, da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (Setascad/MG), em virtude da não comprovação da execução do objeto pactuado nos Contratos 42/1999, 87/1999 e 120/1999, firmados com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Minas Gerais (Senai/DR-MG) no âmbito do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT 35/99, celebrado entre a SPPE/MTE e a Setascad/MG, cujo objeto era a execução de ações de educação profissional no âmbito do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador (Planfôr),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. excluir o Senai/DR-MG da relação processual;
- 9.2. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “b”, 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 209, inciso III, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno do TCU, julgar irregulares as contas da Sra. Maria Lúcia Cardoso (CPF 245.380.356-53), ex-dirigente da extinta Secretária de Estado do Trabalho, Assistência Social, da Criança e do Adolescente (Setascad/MG), em razão da não comprovação da regular aplicação de recursos públicos repassados no âmbito do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT 35/99, especificamente no que diz respeito aos Contratos 42/99, 87/99 e 120/99;
- 9.3. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam ao Senai/DR-MG, à Sra. Maria Lúcia Cardoso, ao Ministério do Trabalho e ao Governo do Estado de Minas Gerais;
- 9.4 arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 33/2017 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 12/9/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8489-33/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
AUGUSTO NARDES  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Subprocurador-Geral